MENSAGEM DE nº 40/2021

Submetemos à análise dos nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 040/2021, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 02/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Tal revogação justifica-se em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional nº. 48.538/PR, que entendeu pela impossibilidade de concessão da revisão geral anual, diante da interpretação de existência de vedação pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Cumpre destacar que quando da propositura do Projeto de Lei para a concessão da revisão geral anual na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, havia amparo na decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Processo nº 447230/20 e Acórdão nº 96972/21, que entendeu por admitida a revisão. Porém, o cenário mudou com a decisão do Supremo Tribunal Federal (Reclamação nº 48.538/PR) transitado em julgado em 31/08/2021, que tornou sem efeitos o referido Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vedando a reposição inflacionaria aos servidores públicos visto que eventual inércia poderia resultar em responsabilização dos gestores.

Assim, diante do exposto, solicito a tramitação do projeto em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, com a aprovação unânime desta Emérita Casa Legislativa, visto a necessidade das alterações nos sistemas para o pagamento da folha do mês de outubro..

Por fim, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

Fênix/PR, 15 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix – PR

Projeto de Lei nº 040/2021

Súmula: "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 02/2021, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná**, aprovará e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sancionará a seguinte

Art. 1º - Fica revogada com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021, a Lei Municipal nº 02/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que concede revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Fênix.

Parágrafo único. Os valores resultantes da concessão de revisão geral anual, percebidos até 30 de setembro de 2021, observado a boa-fé do gestor e dos servidores não necessitarão ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix - PR, 15 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito